



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Termo de Referência – Lei 14.133 Processo 03/2024

1 - OBJETO

1.1 - Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada o fornecimento de salgados diversos para atender as demandas existentes na Câmara de Municipal de Cláudio - MG no período de do exercício de 2024 de forma essencial.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de **Salgados Diversos** se justifica a necessidade tendo em vista as reuniões: ordinárias, extraordinárias de comissões do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns e a presente tabela refere-se ao estimado para o período do exercício de 2024.
- 3.2 - Segue a Relação dos Itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Quant	Und.	Descrição	Especificação	Vr. Médio Unit
1	150	Kg	Salgados Variados	Mini-pizza: Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite, recheio, calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela. Pão de queijo: Ingredientes: polvilho azedo, água, leite, óleo, ovos sal e queijo parmesão ralado. Quiche: Ingredientes: farinha de trigo, manteiga, ovo, gema de ovo, água e sal. Recheio: abacaxi, queijo, frango. Apresentação assado. Validade diária.	



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

2	450	Kg	<p>NOTA:</p> <p>Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal.</p> <p>Deverá ainda, para seu consumo ser fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara</p>	<p>Coxinha: Ingredientes: farinha de trigo, cebola, qualimax, margarina, leite e sal. Recheio frango e milho Apresentação Frita. (20 gr. und) Validade diária.</p> <p>Quibe c/ catupiry: Ingredientes: carne moída (patinho ou coxão mole), trigo para quibe- recheio, catupiry Apresentação frito (20 gr. Und.). Validade diária.</p> <p>Empada: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, cebola, - recheio, frango e milho. Apresentação Assada.</p> <p>Pastel: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero, recheio, carne moída, frango desfiado e queijo.</p> <p>Apresentação frito, validade diária.</p>	
---	-----	----	---	---	--

3.3 - Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades por um período de **até dezembro de 2024**, e foram obtidos a partir de minuciosos estudos realizados, tendo em vista as aquisições e o consumo pães e lanches realizados em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

4- DO FORNECIMENTO

O fornecimento se dará diariamente conforme solicitado, e entregue na Câmara Municipal;

O controle do fornecimento será feito pelo setor de recepção, conferindo a quantidade entregue e assinada um recibo em duas vias, primeira via da contratante e a segunda via do contratado.

O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado através das primeiras vias dos recibos de quantidades recebidas.

O contratado também manterá relatório mensal, acompanhado da segunda via dos recibos, devendo encaminhar as informações juntamente com os documentos fiscais necessários para recebimento dos pagamentos mensais.

O prazo previsto para o fornecimento do quantitativo é para o exercício de 2024, a partir da assinatura do contrato, devendo o contrato se encerrar assim que necessário.

5- - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

a. - O fornecimento será efetuado diariamente conforme a necessidade da Câmara Municipal.

6- - AVALIAÇÃO DO CUSTO

a. - O custo total da presente contratação será verificado entre a proporção do valor unitário/quilo e a quantidade estimada, não tornando obrigada a Administração a utilizar a quantidade estimada, não gerando expectativa do pagamento integral do contrato.

b. - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7- - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. - Os salgados serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverá, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

8- - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O produto de padaria fornecido deverá ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de consumo.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

assumidas;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9- - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a:

- a. - Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová- los;
- b. - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- c. - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;
- d. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e. - Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

10- - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

- A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11- - DA VIGÊNCIA

- O presente contrato deverá possuir vigência até o final do exercício de 2024.

12- - DO PAGAMENTO

a. A Câmara Municipal de Cláudio – MG pagará a Contratada, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a quantidade fornecida no período de 30 (trinta) dias anterior ao pagamento, comprovado pelos recibos de fornecimento devidamente realizadas à Câmara Municipal.

b. A Câmara Municipal de Cláudio - MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ato da prestação, se o serviço realizado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

c. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FICHA 39 – 339030- Material de Consumo

14- - DO FORO

a. - Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio - MG para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

15- - RESCISÃO

a. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

b. - O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c. - A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d. - A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

Câmara de Cláudio, 23 de Fevereiro de 2024.

Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Isa Mara Barros Rocha
Agente de Contratação